



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **LEI N.º 4.688 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

**INSTITUI o NATAL ÉTNICO  
PREMIADO 2016 .....**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016**, através de Campanha de incentivo à emissão de Notas e Cupons Fiscais.

**Art. 2º.** A Campanha visa o aumento da arrecadação municipal e consiste na premiação de consumidores de mercadorias e serviços, no âmbito do Município.

**Art. 3º.** A Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** é uma parceria entre o Município de Não-Me-Toque e a ACINT – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Não-Me-Toque – RS.

**§ 1º.** Todas as empresas estabelecidas no Município de Não-Me-Toque estão automaticamente participando da Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016**.

**§ 2º.** O sistema de premiação será através de cautelas, as quais deverão ser trocadas junto à ACINT, PREFEITURA ou às escolas de ensino fundamental e médio do Município, de acordo com os valores abaixo estipulados, mediante apresentação de nota ou cupom fiscal, e, deverão ser depositadas, devidamente preenchidas, na urna instalada no mesmo local.

**I - Até R\$ 1.000,00 em notas ou cupons fiscais: cada R\$ 100,00 dará direito a 01 cautela;**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**II** - de R\$ 1.001,00 até R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: cada R\$ 200,00 dará direito a 01 cautela;

**III** - acima de R\$ 10.000,00 em cupons ou notas fiscais: DARÁ DIREITO A 60 CAUTELAS.

**§ 3º.** Como forma de incentivo, cada escola de ensino fundamental e médio que realizar a troca de cautelas ou cupons fiscais, estabelecida no Município de Não-Me-Toque, realizará o sorteio de 01(um) aluno que será premiado com um tablet, entre os alunos participantes da Campanha.

**Art. 4º.** A Campanha do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** será realizada no período de janeiro a dezembro de 2016, sendo que poderá ser efetuada a troca das notas e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 5º.** A apuração dos contemplados será realizada mensalmente, durante a vigência da Campanha e acontecerá por meio da retirada aleatória de 01 (uma) cautela para cada prêmio.

**Art. 6º.** A premiação do **NATAL ÉTNICO PREMIADO 2016** será custeada pelo Poder Público Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes prêmios:

- ✓ 1 fritadeira sem óleo;
- ✓ 1 home teatcher;
- ✓ 1 kit de furadeira com parafusadeira;
- ✓ 1 jogo de panelas inox com fundo triplo;
- ✓ 4 bicicletas 18 marchas ARO 26;
- ✓ 2 microondas 32 litros;
- ✓ 1 churrasqueira rotativa com 5 espetos elétrica e a gás;
- ✓ 2 Tvs 32 polegadas;
- ✓ 1 forno elétrico 44 litros;
  
- ✓ 2 notebook;
- ✓ 1 geladeira 263 litros Frost Free;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- ✓ 1 multiprocessador;
- ✓ 4 motos 0 Km 150 Cc.

**Art. 7º.** *As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:*

07.11.04.123.0013.1027      *Implementação de Campanha para Aumento de Arrecadação*  
3390.31.00.00.00.00      *Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras*

**Art. 8º.** *Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.*

**Art. 9º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**

**Prefeita Municipal**

**ELEN C. HEBERLE**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 58.704**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**